



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 13 de fevereiro de 2023 • Ano III • Edição N° 1237

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 016/2023)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ERRATA EXTRATO (CONTRATO N° 028/2023)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 016/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DECRETO EXECUTIVO Nº 016, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Estabelece o Calendário de Feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e pontos Facultativos relativos ao ano de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI, Estado Federado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. o art. 51, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Feriados Municipais, Estaduais, Nacionais e pontos Facultativos relativos ao ano de 2023, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no município de Itamarí – Estado Federado da Bahia, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 3º - Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 de fevereiro de 2023.

Everton Borges Vasconcelos
Prefeito Municipal

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamarí
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 016/2023 DE 01 DE
JANEIRO DE 2023
CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01/01/2023	DOMINGO	CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
22/02/2023	QUARTA	QUARTA FEIRA DE CINZAS EXPEDIENTE 14:00 H ÀS 17:00 H	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 016/2023
06/04/2023	QUINTA	VESPERA DA SEXTA FEIRA SANTA	PONTO FACULTATIVO	MUNICIPAL	Decreto nº 016/2023
07/04/2023	SEXTA	SEXTA-FEIRA SANTA (PAIXÃO DE CRISTO)	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 1.087, de 16/12/85
21/04/2023	SEXTA	TIRADENTES	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
01/05/2023	SEGUNDA	DIA DO TRABALHADOR	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49 e Lei nº 19/12/2002
31/05/2023	QUARTA	FESTA DE NSª SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO	FERIADO	MUNICIPAL	Legislação Municipal
08/06/2023	QUINTA	CORPUS CHRISTI	FERIADO	NACIONAL	Decreto nº 020/2022
02/07/2023	DOMINGO	INDPENDÊNCIA DA BAHIA	FERIADO	ESTADUAL	Lei nº 9.093 de 12/09/95
18/07/2023	TERÇA	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	FERIADO	MUNICIPAL	Legislação Municipal
07/09/2023	QUINTA	INDPENDÊNCIA DO BRASIL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
12/10/2023	QUINTA	NOSSA SENHORA APARECIDA	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 6.802. de 30/06/80
02/11/2023	QUINTA	DIAS DOS FINADOS	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/49
15/11/2023	QUARTA	PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/50
25/12/2023	SEGUNDA	NATAL	FERIADO	NACIONAL	Lei nº 662, de 06/04/51

Rua Juvenal Costa, nº 940, Bairro Alto da Independência, Itamarí/BA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (CONTRATO Nº 028/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO
NA EDIÇÃO DA PUBLICAÇÃO 1229 DE 31 DE JANEIRO 2023

ONDE SE LIA:

CONTRATO 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8666/93.
CONTRATADA: JOSIVAN DA SILVA DIAS.
CNPJ: 49.141.814/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, REALIZANDO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REPAROS E TROCAS DE PNEUS E RODAS, ALÉM DE PRESTAR SOCORRO AOS VEÍCULOS QUE SOFREM ALGUMA COLISÃO COM IMPACTO NAS RODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31.12.2023.

LEIA-SE:

CONTRATO 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI 8666/93.
CONTRATADA: JOSIVAN DA SILVA DIAS.
CNPJ: 49.141.814/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, REALIZANDO SERVIÇO DE BORRACHARIA, REPAROS E TROCAS DE PNEUS E RODAS, ALÉM DE PRESTAR SOCORRO AOS VEÍCULOS QUE SOFREM ALGUMA COLISÃO COM IMPACTO NAS RODAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023.
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31.12.2023.